



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO

OFÍCIO Nº 659/AGU

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

A Sua Excelência o Senhor
Senador CARLOS VIANA
Presidente de Comissão Parlamentar Mista de Inquérito
Senado Federal – Praça dos Três Poderes
70165-900 Brasília/DF

Assunto: REQUERIMENTO 337/2025 - CPMI-INSS
Ref.: Processo Supersapiens nº 00400.002838/2025-91

Senhor Presidente,

1. Ao cumprimentá-ço cordialmente, em atenção ao Ofício n. 45/2025 - CPMI-INSS, datado de 28 de agosto de 2025 e recebido por e-mail em 29 de agosto de 2025, que encaminhou o Requerimento n. 337/2025, da CPMI-INSS, a Advocacia-Geral da União (AGU), observando a sua área de competência e a legislação aplicável, informa o que segue.

2. Em relação ao item 1 do Requerimento, enviam-se, por meio do sistema **Sendr** indicado por essa CMPI, as cópias integrais das petições iniciais das ações cautelares patrocinadas pela AGU visando à indisponibilidade de bens, com fundamento no art. 19, § 4º, da Lei n. 12.846, de 2013.

3. Adicionalmente, relacionam-se a seguir *links* de acesso a informações sobre as referidas ações cautelares, disponíveis em transparência ativa, no sítio institucional da AGU:

<https://www.gov.br/agu/pt-br/comunicacao/noticias/agu-pede-bloqueio-de-bens-de-mais-14-investigados-por-fraude-contraposentados>

<https://www.gov.br/agu/pt-br/comunicacao/noticias/agu-pede-bloqueio-de-r-2-56-bilhoes-de-associaoes-suspeitas-de-fraudes-contraposentados>

<https://www.gov.br/agu/pt-br/comunicacao/noticias/justica-bloqueia-r-23-8-milhoes-de-investigados-por-fraude-no-inss>

<https://www.gov.br/agu/pt-br/comunicacao/noticias/agu-obtem-novos-bloqueios-em-bens-de-investigados-por-fraude-no-inss>

<https://www.gov.br/agu/pt-br/comunicacao/noticias/justica-bloqueia-r-2-8-bilhoes-de-investigados-por-fraude-no-inss>

4. **Destaca-se que as medidas judiciais promovidas pela AGU tramitam em segredo de justiça.** A gestão do sigilo compete ao Poder Judiciário, de modo que a cópia integral dos processos judiciais demandam um pedido ao juízo condutor de autorização do compartilhamento.

5. As ação cautelares têm fundamento no art. 19, § 4º, da Lei n. 12.846, de 2013, e podem ser seguidas por futuras ações principais, como previsto no art. 308 do Código de Processo Civil.

6. Ainda em relação ao item 1, no âmbito administrativo desta AGU, existem quatro procedimentos investigativos em relação a servidores públicos, que tramitam no âmbito da Corregedoria da PGF/AGU, sendo dois processos administrativos disciplinares, uma sindicância patrimonial e um procedimento investigativo preliminar ainda em fase inicial de análise.

7. A seguir, resumem-se as providências adotadas até o momento, **considerando que o acesso aos autos se mostra, a princípio, restrito à corregedoria em razão do disposto no artigo 150 da Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990.**

8. A Corregedoria da Procuradoria-Geral Federal (PGF), inicialmente, obteve cópias do Inquérito Policial n. 1070160-13.2024.4.01.3400 (que ficou, por um período, com acesso público e, hoje, está em sigilo); da Informação 683/2024/CGU; da Nota de Auditoria n. 01 – Auditoria 1619307 (CGU); do Relatório Preliminar de Auditoria n. 1675291 (CGU); e do Acórdão 1115/2023 do TCU, em Tomada de Contas.

9. Após análise da documentação disponível, foi exarado o parecer de admissibilidade n. 00133/2025/CRG/PGF/AGU, aprovado pelo Subprocurador-Geral Federal, com análise das condutas dos Procuradores Federais ALESSANDRO ANTÔNIO STEFANUTTO e VIRGÍLIO ANTÔNIO RIBEIRO DE OLIVEIRA FILHO. Esse parecer, considerando o conjunto de provas então disponíveis, concluiu por:

Instauração de PAD em desfavor do ex-presidente do INSS, o Procurador Federal ALESSANDRO ANTÔNIO STEFANUTTO. A instauração se deu por meio da Portaria n. 665/2025/PGF/AGU, de 28 de agosto de 2025, publicada no Suplemento B do BSE n. 34, de 28 de agosto de 2025. O processo encontra-se em fase de notificação inicial ao acusado.

Instauração de PAD em desfavor do ex-procurador-geral do INSS, o Procurador Federal VIRGÍLIO ANTÔNIO RIBEIRO DE OLIVEIRA FILHO. A instauração se deu por meio da Portaria n. 666/2025/PGF/AGU, de 28 de agosto de 2025, publicada no Suplemento B do BSE n. 34, de 28 de agosto de 2025. O processo encontra-se em fase de notificação inicial ao acusado.

Instauração de Sindicância Patrimonial em desfavor do ex-procurador-geral do INSS, o Procurador Federal VIRGÍLIO ANTÔNIO RIBEIRO DE OLIVEIRA FILHO. A instauração se deu por meio da Portaria n. 667/2025/PGF/AGU de 28 de agosto de 2025, publicada no Suplemento B do BSE n. 34, de 28 de agosto de 2025. O processo encontra-se em fase de requisição de informações patrimoniais em catorze órgãos públicos.

10. Informa-se que fatos relacionados às supostas irregularidades que teriam sido praticadas por outro Procurador Federal estão sendo analisados em autos apartados, em fase inicial.

11. Há expectativa da Corregedoria da PGF de obter acesso às provas produzidas no curso do inquérito policial para a instrução dos procedimentos disciplinares instaurados, o que ainda não ocorreu.

12. Foi instaurado procedimento de investigação preliminar visando a subsidiar possíveis ações de improbidade administrativa. Trata-se de expediente administrativo inicial e sigiloso, que tem o objetivo de apurar a existência de indícios de autoria e materialidade de fatos que possam configurar improbidade administrativa ou outro ilícito. Até o momento, esse procedimento encontra-se em fase de instrução e na dependência de documentos externos acobertados por sigilo.

13. Como informado, os documentos dos procedimentos administrativos em curso estão sob sigilo (art. 150 da Lei n. 8.112, de 1990), de modo a não prejudicar as investigações em andamento e a evitar eventuais alegações de nulidade.

14. Em relação ao item 2 do Requerimento, todos os pedidos liminares nas referidas ações cautelares foram deferidos, resultando, até o momento, no efetivo bloqueio dos seguintes valores e bens:

- R\$ 864.468,68 (oitocentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e sessenta e oito centavos) bloqueados via Sisbajud;
- 72 veículos; e
- 19 imóveis.

15. Apresentam-se a seguir a relação dos referidos processos judiciais, as partes requeridas, e valores e bens alcançados até o momento:

Processo n. 1044817-78.2025.4.01.3400:
Requerida pessoa jurídica: Associação dos Aposentados e Pensionistas do Brasil (AAPB);
Requeridas pessoas físicas: Cecília Rodrigues Mota, Maria Liduína Pereira de Oliveira, Maria Ferreira da Silva, Raimunda Cunha e José Lins de Alencar Neto;

Valores cujo bloqueio foram requeridos: R\$ 191.222.196,87; e
Valores e bens efetivamente bloqueados/apreendidos: 25 veículos, 5 imóveis e R\$ 5.686,08.

Processo n. 1050451-55.2025.4.01.3400:

Requerida pessoa jurídica: Universo Associação dos Aposentados e Pensionistas dos Regimes Geral da Previdência Social (AAPPS UNIVERSO);
Requeridas pessoas físicas: Marcos Jose Lins Moura Santos, Alberto Gonzaga de Lima, Marcela Lins Moura de Figueiredo, Edmilson Miguel Arcaño Dias de Andrade e Valdira Prado Santana Santos;
Valores cujo bloqueio foram requeridos: R\$ 255.657.455,43; e
Valores e bens efetivamente bloqueados/apreendidos: 4 veículos e R\$ 34.366,07.

Processo n. 1051424-10.2025.4.01.3400:

Requerida pessoa jurídica: Associação De Aposentados Mutualista Para Benefícios Coletivos (AMBEC);
Requeridas pessoas físicas: Jose Hermicesar Brilhante Palmeira, Marilisa Moran Garcia, Antonio Fratic Bacic e Luciene de Camargo Bernardo;
Valores cujo bloqueio foram requeridos: R\$ 512.944.978,69; e
Valores e bens efetivamente bloqueados/apreendidos: 7 veículos.

Processo n. 1051897-93.2025.4.01.3400:

Requeridas pessoas jurídicas: Confederação Brasileira dos Trabalhadores da Pesca e Aquicultura (CBPA) e União Nacional de Auxílio aos Servidores Públicos (UNASPUB);
Requeridas pessoas físicas: Abraao Lincoln Ferreira da Cruz (CBPA), Marci Eustaquio Teodoro (UNASPUB) e Maria das Graças Ferraz (UNASPUB);
Valores cujo bloqueio foram requeridos: R\$ 513.083.396,85; e
Valores e bens efetivamente bloqueados/apreendidos: 3 veículos, 5 imóveis e R\$ 6.690,35.

Processo n. 1050641-18.2025.4.01.3400:

Requerida pessoa jurídica: Associação dos Aposentados e Pensionistas Nacional (AAPEN);
Requeridas pessoas físicas: Cecilia Rodrigues Mota, Francisca da Silva de Souza e Maria Eudenes dos Santos;
Valores cujo bloqueio foram requeridos: R\$ 281.180.262,49; e
Valores e bens efetivamente bloqueados/apreendidos: 4 veículos e R\$ 250,89.

Processo n. 1051902-18.2025.4.01.3400:

Requeridas pessoas jurídicas: Associação Brasileira dos Aposentados, Pensionistas e Idosos (ASBRAPI), Associação de Suporte Assistencial e Beneficente para Aposentados Servidores e Pensionistas do Brasil (ASABASP), Associação Brasil de Aposentados e Pensionistas da Previdência Social (APBRASIL) e Centro de Estudos dos Benefícios dos Aposentados e Pensionistas (CEBAP);
Requerida pessoa física: Claudemilson Fernandes Lima (ASBRAPI);
Valores cujo bloqueio foram requeridos: R\$ 396.506.071,12; e
Valores e bens efetivamente bloqueados/apreendidos: 1 veículo.

Processo n. 1050733-93.2025.4.01.3400:

Requeridas pessoas jurídicas: Associação de Proteção e Defesa dos Direitos dos Aposentados e Pensionistas (APDAP PREV) e Caixa de Assistência aos Aposentados e Pensionistas (CAAP);
Requerida pessoa física: Jose Carlos de Jesus (APDAP PREV);
Valores cujo bloqueio foram requeridos: R\$ 476.103.563,62; e
Valores e bens efetivamente bloqueados/apreendidos: 1 veículo e R\$ 1.055,44.

Processo n. 1050387-45.2025.4.01.3400:

Requeridas pessoas jurídicas: Vênus Consultoria Assessoria Empresarial S.A. e THJ Consultoria Ltda.;
Requeridas pessoas físicas: Alexandre Guimarães (Vênus), Rubens Oliveira Costa (Vênus) e Thaisa Hoffmann Jonasson (THJ);
Valores cujo bloqueio foram requeridos: R\$ 23.829.555,47; e
Valores e bens efetivamente bloqueados/apreendidos: 7 veículos, 4 imóveis e R\$ 646.915,10.

Processo n. 1051084-66.2025.4.01.3400:

Requerida pessoa jurídica: Prospect Consultoria Empresarial Ltda.
Requeridas pessoas físicas: Romeu Carvalho Antunes, Milton Salvador de Almeida Junior e Antônio Carlos Camilo Antunes;
Valores cujo bloqueio foram requeridos: R\$ 23.829.555,47; e

Valores e bens efetivamente bloqueados/apreendidos: 16 veículos, 3 imóveis e R\$ 101.375,31.

Processo n. 1051095-95.2025.4.01.3400:

Requerida pessoa jurídica: Brasília Consultoria Empresarial S.A.;

Requeridas pessoas físicas: Romeu Carvalho Antunes, Milton Salvador De Almeida Junior e Antônio Carlos Camilo Antunes;

Valores cujo bloqueio foram requeridos: R\$ 23.829.555,47; e

Valores e bens efetivamente bloqueados/apreendidos: 15 veículos e R\$ 99,00.

Processo n. 1051367-89.2025.4.01.3400:

Requerida pessoa jurídica: Centro Médico Vita Care;

Requeridas pessoas físicas: Thaisa Hoffmann Jonasson e Priscilla Mattos Gomes;

Valores cujo bloqueio foram requeridos: R\$ 23.829.555,47; e

Valores e bens efetivamente bloqueados/apreendidos: 1 veículo, 4 imóveis e R\$ 29.443,68.

Processo n. 1051379-06.2025.4.01.3400:

Requerida pessoa jurídica: Curitiba Consultoria em Serviços Médicos S.A.;

Requeridas pessoas físicas: Rubens Oliveira Costa e Thaisa Hoffmann Jonasson;

Valores cujo bloqueio foram requeridos: R\$ 23.829.555,47; e

Valores e bens efetivamente bloqueados/apreendidos: 1 veículo, 5 imóveis e R\$ 1.099,64.

Processo n. 1051770-58.2025.4.01.3400:

Requeridas pessoas jurídicas: Eric Fidelis Sociedade Individual de Advocacia e Cecilia Rodrigues Mota - Sociedade Individual de Advocacia;

Requeridas pessoas físicas: Eric Douglas Martins Fidelis e Cecilia Rodrigues Mota;

Valores cujo bloqueio foram requeridos: R\$ 23.829.555,47; e

Valores e bens efetivamente bloqueados/apreendidos: 5 veículos.

Processo n. 1051772-28.2025.4.01.3400:

Requerida pessoa jurídica: ACCA Consultoria Empresarial S.A.;

Requeridas pessoas físicas: Romeu Carvalho Antunes, Milton Salvador de Almeida Junior e Antônio Carlos Camilo Antunes;

Valores cujo bloqueio foram requeridos: R\$ 23.829.555,47; e

Valores e bens efetivamente bloqueados/apreendidos: 12 veículos e R\$ 8.698,80.

Processo n. 1051776-65.2025.4.01.3400:

Requerida pessoa jurídica: ARPAR Administração, Participação e Empreendimento S.A. e WM System Informática Ltda.;

Requeridas pessoas físicas: Rodrigo Moraes (ARPAR) e Anderson Claudino de Oliveira (WM System);

Valores cujo bloqueio foram requeridos: R\$ 23.829.555,47; e

Valores e bens efetivamente bloqueados/apreendidos: 7 veículos e R\$ 28.788,32.

16. Essa relação de bens e valores bloqueados nas ações judiciais pode ser futuramente ampliada, mediante a descoberta de novos bens e uso das tutelas legais para cumprimento das decisões judiciais (art. 139, inciso IV, do Código de Processo Civil).

17. É o que se tem a responder, com base na legislação aplicável e nos limites da área de competência desta Instituição.

18. Por oportuno, renovo votos de estima e distinta consideração.

FLAVIO JOSE ROMAN
Ministro Chefe de Advocacia-Geral da União Substituto



Documento assinado eletronicamente por FLAVIO JOSE ROMAN, com certificado A1 institucional (*.AGU.GOV.BR), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 2888810796 e chave de acesso 43de907a no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): FLAVIO JOSE ROMAN, com certificado A1 institucional (*.AGU.GOV.BR). Data e Hora: 04-09-2025 20:15. Número de Série: 24688056426646610828629120681. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO Final SSL.